

## **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA.**

**EDITAL de 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO (art. 10, parágrafo único, Resolução 236, CNJ) e INTIMAÇÃO**, com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - nº0001561-87.2015.8.19.0209 proposta por **BANCO BRADESCO S.A.** em face de **JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO e ELIZABETE NASTARI BONSANTO**, passado na forma abaixo:

O Doutor **MÁRIO CUNHA OLINTO FILHO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional da Barra da Tijuca – RJ, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou deste tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao executado JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO (CPF: 496.542.257-00) e ELIZABETE NASTARI BONSANTO (CPF: 459.560.307-04), eventuais locatários, ocupantes e demais interessados, na forma do art. 886 e incisos do NCP, que será realizado o Leilão de forma eletrônica, no site deste leiloeiro ([www.mauriciomarizleiloes.com.br](http://www.mauriciomarizleiloes.com.br)) da seguinte forma: **DATA ÚNICA de 17/09/2020**, para a realização da praça do **imóvel objeto da matrícula 331.265**, sendo a **PRIMEIRA PRAÇA das 13:00h às 14:00h, exclusivamente de forma eletrônica através do portal de leilões on-line [www.mauriciomarizleiloes.com.br](http://www.mauriciomarizleiloes.com.br)**, pelo Leiloeiro Público MAURÍCIO MARIZ, devidamente credenciado no TJ/RJ, será apregoado e vendido **a quem mais der acima da avaliação, ou, no mesmo dia e local, com início às 15:00h e término às 16:00h pela melhor oferta desde que não seja a preço vil ( inferior a 50% do valor da avaliação)**, o bem imóvel penhorado nos autos, descrito a seguir: SALA 209 do prédio situado à RUA ENGENHEIRO HAROLDO CAVALCANTI, Nº420, RECREIO DOS BANDEIRANTES - RJ, tendo sido homologado o valor do bem pelo juízo, em **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, à fls.229/230. **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Sala comercial localizada no segundo andar do Condomínio Champagnat, com 29 m², banheiro e com direito a uma vaga de garagem. O imóvel encontra-se registrado no Cartório do **9º Ofício do Registro Geral de Imóveis** sob a **matrícula nº 331.265. Constam na Certidão do 9º RGI como atos importantes os seguintes: R-08: COMPRA E VENDA:** ISCOURI ARQUITETURA LTDA vendeu o imóvel a JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO e ELIZABETE NASTARI BONSANTO; **R-09 LOCAÇÃO:** JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO alugou o imóvel desta matrícula em favor de BONSANTO COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.311.454/0001-20; **AV-10 AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Anotação de execução de título extrajudicial proposta pelo BANCO BRADESCO S.A. em face de JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO; **R-11: PENHORA EM PRIMEIRO GRAU** do imóvel para garantia da dívida no valor de R\$246.425,87, decidida nos autos em questão. **No 9º Ofício de Registro de Distribuição NADA CONSTA contra o imóvel da Rua Engenheiro Haroldo Cavalcanti, 420 Sala 209. Na Justiça do Trabalho, JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO e ELIZABETE NASTARI BONSANTO NÃO CONSTAM** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, conforme certidão negativa de débitos. **Na Prefeitura tem inscrição imobiliária nº3.149.781-1, NÃO** constando **DÉBITOS** conforme CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL nº 00-1.079.132/2020-6. **FUNESBOM:** conforme **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** nº01531234-W6, não consta débito na matrícula do imóvel. **DÉBITO CONDOMINIAL:** R\$2.407,58 referente ao mês de ABRIL/2018, atualizado até AGOSTO/2020, conforme informações da Administradora Fernando & Fernandes. **No 1ºRCPN e 2º OFÍCIO DE**

**REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS: NADA CONSTA** contra JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO e ELIZABETE NASTARI BONSANTO. **No 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO: CONSTA** contra ELIZABETE NASTARI BONSANTO e **CONSTA** contra JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO: 4ª VC de Jacarepaguá, processo nº00035213320148190209. **No 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO: NADA CONSTA** contra ELIZABETE NASTARI BONSANTO e JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO. **NO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO: CONSTA** contra JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO: 2ªVC Barra da tijuca, processo nº 00015618720158190209(processo em questão), 4ªVC Barra da Tijuca, processo nº 00015635720158190209, 3ªVC Barra da Tijuca, processo nº 00113431620188190209; **CONSTA** CONTRA ELIZABETE NASTARI BONSANTO: 2ªVC Barra da tijuca, processo nº 00015618720158190209(processo em questão), 4ªVC Barra da Tijuca, processo nº 00015635720158190209; **NO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO: NADA CONSTA** contra ELIZABETE NASTARI BONSANTO e JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO. **NO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO: NADA CONSTA** contra ELIZABETE NASTARI BONSANTO e JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO. Na **JUSTIÇA FEDERAL- Seção Judiciária do Rio de Janeiro: NADA CONSTA** ELIZABETE NASTARI BONSANTO e JORGE WILSON DE AZEVEDO BONSANTO. As certidões aludidas no art. 267, XXIII, da CNCGJ/TJRJ, encontram-se anexadas aos autos à disposição dos interessados. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826 do NCPC até momento anterior à adjudicação ou da alienação dos bens, com o pagamento de todos os débitos, inclusive despesas e comissão de leiloeiro. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (art. 902 e 903 do NCPC) ou se admitirá remição parcial para sustar leilão. Ficam cientes os interessados de que a venda se dará **LIVRE e DESEMBARAÇADA**, com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especiais as tributárias, no preço, na forma do § 1º, do artigo 908 do NCPC. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço, observada a ordem de preferência, atendendo-se ainda ao que consta no artigo 130, parágrafo único do CTN. O arrematante deverá apresentar em 15 dias eventuais diferenças de valores relativas às dívidas acima mencionadas para a devida liberação visando o pagamento. Não apresentadas, o valor sub-rogado será o que consta no presente edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF. Não havendo expediente forense nas datas designadas, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MAURICIO MARIZ, inscrito na JUCERJA sob a matrícula nº210, através do portal eletrônico - site – [www.mauriciomarizleiloes.com.br](http://www.mauriciomarizleiloes.com.br). Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, os interessados deverão previamente (no prazo de 48 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro ([www.mauriciomarizleiloes.com.br](http://www.mauriciomarizleiloes.com.br)) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro) ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais (artºs. 12 a 14, da Resolução 236/2016 CNJ). Ficam cientes os interessados que assumem os riscos naturais inerentes às falhas técnicas relacionadas à falta de conexão, de

energia, erro de sistema operacional ou outras circunstâncias que possam vir a inviabilizar a sua participação no leilão. Os lanços online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro não se responsabiliza por lanços ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. Todos os lances efetuados não são passíveis de arrependimento. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (artigos 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Decorrido o prazo de 72 horas após a arrematação sem que o arrematante tenha realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.

**ARREMATÇÃO – Ficam também cientes que no ato da arrematação o pagamento do preço será realizado, preferencialmente, à vista ou alternativamente, à prazo, de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 30% do valor ofertado,** consoante art. 892, CPC, através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), que deverá ser pago no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil, **com a complementação dos 70% restantes no prazo de 15 (quinze) dias tudo em conformidade com os artigos 884, § único e 892 do NCPC; e custas de cartório de 1% até o máximo permitido, comissão do leiloeiro de 5% sobre o lance a ser paga diretamente ao leiloeiro** depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED. Caso haja proposta, na aquisição do bem em parcelas, o interessado deverá apresentá-la através de petição ao Juízo, antes da realização do Público Leilão, nos termos do Art. 895 do CPC. Ressalte-se que a oferta para aquisição à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado consoante disposto no artigo 895, §7º do CPC. Qualquer lançador que esteja representando terceiros interessados na arrematação deverá, antes de iniciado o pregão, apresentar a devida procuração. **DÚVIDAS E MAIORES INFORMAÇÕES** **deverá ser enviado ao e-mail: contato@mauriciomarizleiloes.com.br.** O valor das despesas comprovadamente realizadas para o leilão será deduzido do produto da arrematação e reembolsado ao Leiloeiro; caso não haja arrematação as referidas despesas serão ressarcidas pelo exequente. Correrão por conta do arrematante as despesas para a transferência patrimonial do bem arrematado. Ficam as partes intimadas das PRAÇAS por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos neste processo na forma do artº889, §único e seus incisos do NCPC. Caso o devedor, o co-proprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo assim, a exigência contida no art. 889 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente que será publicado no sítio do leiloeiro público: [www.mauriciomariz.llel.br](http://www.mauriciomariz.llel.br), de acordo com o Art. 887 § 2º do CPC. Outro na integra está afixado no local de costume e nos autos acima. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020. Eu, Luciane Saintive Barbosa, Responsável pelo Expediente, matrícula nº 01/17434, o fiz digitar, subscrevo e assino, por autorização do MM. Dr. Juiz de Direito Mario Cunha Olinto Filho.